

# O REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

REGULAMENTO (UE) 2016/679, DE 27 DE ABRIL DE 2016

RGPD

**Na contratação Pública**

**A avaliação da proteção de dados pessoais deve preceder todos os procedimentos aquisitivos:**

- No momento do levantamento de necessidades
- Em momento anterior à decisão de contratar

## RGPD na Contratação Pública

**A avaliação da proteção de dados pessoais deve abranger em especial os procedimentos aquisitivos que, na sua execução, impliquem operações de tratamentos de:**

- Dados pessoais de menores
- Dados relativos à ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, educação e formação, situação económica, condição social ou orientação sexual
- Dados genéticos
- Dados biométricos
- Dados de saúde
- Fluxos internacionais de dados
- Acesso a dados pessoais

Referência: Artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 4.º, 5.º, 9.º e 10.º do RGPD

## RGPD na Contratação Pública

**A avaliação da proteção de dados pessoais deve abranger em especial os procedimentos aquisitivos que na sua execução impliquem operações de tratamentos de:**

(Cont.)

- Direitos e dados pessoais no contexto laboral
- Dados de geolocalização no contexto laboral
- Dados relacionados com condenações penais e infrações
- Dados pessoais com utilização de tecnologias
- Dados pessoais automatizado e definição de perfis
- Videovigilância

## RGPD na Contratação Pública

**A avaliação da proteção de dados pessoais deve abranger em especial os procedimentos aquisitivos que na sua execução impliquem operações de tratamentos de:**

**(Cont.)**

- Dados tratados em larga escala
- Estabelecer correspondências ou combinar conjuntos de dados
- Dados relativos a titulares de dados vulneráveis
- Utilização de soluções inovadoras ou aplicação de novas soluções tecnológicas ou organizacionais
- Dados pessoais com uso de técnicas ou tecnologias de Inteligência Artificial

### - Levantamento de Necessidades

Deve seguir formulário com a seguinte estrutura:

**OBJETIVO:** Identificação das necessidades de aquisição de bens ou serviços, descrição de requisitos técnicos e legais aplicáveis e comunicação aos Serviços Administrativos para desenvolvimento do processo de aquisição.

**ÂMBITO:** Aplica-se à aquisição de bens e serviços, cuja necessidade seja identificada e da responsabilidade de contratação da entidade pública.

### - Levantamento de Necessidades

Deve seguir formulário com a seguinte estrutura:

**REFERÊNCIAS** (elenco exemplificativo e quando aplicável): Manual de Gestão (MG); Normas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e de Responsabilidade Social;

- Legislação em vigor
- Despachos internos e ministeriais aplicáveis
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- Código de Conduta
- Responsabilidade dos subcontratados
- Gestão de resíduos

**- Levantamento de Necessidades (cont)****REFERÊNCIAS (cont)**

- Manutenção de extintores e sistema de deteção de incêndios
- Recomendações e Deliberações do Conselho de Prevenção da Corrupção
- Proteção de dados pessoais:

\_Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)

\_Regulamento n.º 1/2018, da CNPD relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) publicitado através do Regulamento n.º 798/2018, de 30 de novembro

\_Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, que aprova os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da Administração direta e indireta do Estado.



## RGPD na Contratação Pública

### - Levantamento de Necessidades (cont)

#### PROCEDIMENTO:

- **Elaboração de Fluxograma** - Identificação da necessidade de aquisição do bem ou serviço

- **Requisitos aplicáveis:**

\_ **Descrição dos requisitos aplicáveis à aquisição do bem ou serviço.** Deve ser desenvolvida pelos seguintes órgãos ou serviços, com as necessárias adaptações em função da estrutura orgânica

- O órgão com responsabilidade na gestão do bem ou serviço e os serviços administrativos.
- Os serviços administrativos no que respeita à identificação dos requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social, por solicitação do órgão com responsabilidade na gestão.
- O Encarregado da Proteção de Dados (DPO) relativamente aos requisitos relacionados com a proteção de dados, por solicitação do órgão com responsabilidade na gestão do bem ou serviço ou dos serviços administrativos.

### - Levantamento de Necessidades (cont)

#### PROCEDIMENTO (cont.):

**Informação necessária:** Os serviços administrativos devem remeter ao Encarregado de Proteção de Dados toda a documentação que sustente a necessidade de aquisição, nomeadamente:

- memória descritiva
- orçamentos
- relatórios
- proposta de nota interna ou informação

**Consolidação da informação e comunicação da necessidade de aquisição:** Os serviços administrativos após receção dos contributos do Encarregado de proteção de Dados devem consolidar os requisitos técnicos e legais.

**RESPONSABILIDADES:** Órgão de Gestão, Responsáveis pelos serviços de contratação pública e financeiros, Encarregado de Proteção de Dados e trabalhadores.

**DOCUMENTOS RELACIONADOS:** Requisição com nota interna ou informação; Identificação de requisitos legais; Responsabilidades dos subcontratados; Gestão de resíduos; Manutenção de extintores e sistema de deteção de incêndios; Fundamentação da necessidade de aquisição de bem ou serviço.

## RGPD na Contratação Pública

### - Levantamento de Necessidades (cont)

#### Todos os procedimentos aquisitivos que tenham por objeto contratual:

- *Software*
- *Hardware*
- Equipamentos multifunções
- Aquisição de serviços e avenças com pessoas singulares
- Aquisição de serviços e avenças com pessoas coletivas que impliquem recolha e tratamento de dados pessoais, por exemplo: ações de formação (todas), serviços externos de saúde, higiene e segurança no trabalho, todos os serviços de consultadoria, serviços jurídicos, serviços informáticos, vigilância e segurança e limpeza
- Publicidade
- Aquisição de serviços de cinema, audiovisual e multimédia

## RGPD na Contratação Pública

### - Levantamento de Necessidades (cont)

- Aquisição de serviços de empreitada
- Aquisição de serviços de comunicações: telefónicas, eletrónicas, transferências de dados e outras, inclui serviço móvel terrestre
- Aquisição de serviços de estudos e de projetos de investigação

**Estão sujeitos a avaliação da proteção de dados pessoais pelo encarregado de proteção de dados, no momento do levantamento de necessidades**

**NOTA: No caso das aquisições de serviços de empreitada deve ainda ser comprovado o cumprimento das regras de proteção de dados pessoais no que respeita aos documentos relativos aos trabalhadores envolvidos.**

**Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos****A. Procedimentos Aquisitivos**

*Software; Hardware; Equipamentos multifunções; Aquisição de serviços e avenças com pessoas coletivas que impliquem recolha e tratamento de dados pessoais, por exemplo: ações de formação (todas), serviços externos de saúde, higiene e segurança no trabalho, todos os serviços de consultadoria, serviços jurídicos, serviços informáticos, vigilância e segurança e limpeza; Aquisição de serviços de empreitada, Aquisição de serviços de comunicações: telefónicas, eletrónicas, transferências de dados e outras; inclui serviço móvel terrestre e Aquisição de serviços de estudos e de projetos de investigação*

**Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)****A. Procedimentos Aquisitivos****Cláusula X.<sup>a</sup>****Proteção de dados**

1. O contrato, no que respeita ao tratamento de dados pessoais, tem a justificação legal do tratamento de dados pessoais necessários e fundamentais à prossecução da missão, atribuições e competências da/o ...(entidade pública) ... previstas nas disposições dos artigos ... da/o Lei / Decreto-Lei / Decreto Regulamentar /Outro n.º ..., de ...de .....
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a entidade adjudicante e a entidade adjudicatária estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), adiante designado RGPD, sendo a/o...(identificação da entidade pública)... responsável pelo tratamento de dados e a entidade adjudicatária o subcontratante, na aceção do n.ºs 7) e 8) do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 28.º todos do RGPD.

## Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

### A. Procedimentos Aquisitivos

#### Cláusula X.<sup>a</sup>

##### Proteção de dados

3. O tipo de dados, as categorias dos titulares dos dados, as operações de tratamento de dados pessoais bem como as condições de conservação e armazenamento e respetivo prazo de conservação serão devidamente especificados em anexo ao presente contrato, quando assim se justifique.

4. Entre as partes contratantes, respetivamente enquanto responsável pelo tratamento de dados e subcontratante, são estabelecidos e reciprocamente aceites os seguintes direitos e obrigações:

- a) O adjudicatário comunica, no prazo de ... dias a contar da formalização da adjudicação (ou outro momento e prazo que o responsável entender conveniente), a entidade adjudicante da informação relativa ao seu *Data Protection Officer* (Encarregado de Proteção de Dados, DPO), designadamente o contacto telefónico e o endereço de correio eletrónico.

**Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)****A. Procedimentos Aquisitivos****Cláusula X.<sup>a</sup>****Proteção de dados**

b) O adjudicatário acede à informação e procede ao tratamento dos dados pessoais necessários à prestação de serviços abrangida pelo contrato, exclusivamente para esse fim, na medida, por conta e de acordo com as instruções da/o...(identificação da entidade pública)... e nos termos da legislação aplicável, assegurando antecipadamente o cumprimento das obrigações previstas no RGPD.

c) O adjudicatário deve fornecer à/ao...(identificação da entidade pública)... se requerido, a documentação necessária para demonstrar o cumprimento de todas as suas obrigações e permitir que eventuais verificações, previstas no âmbito do RGPD, sejam realizadas pela/o...(identificação da entidade pública)... ou por outra entidade credenciada ou por aquela mandatada para o efeito.

d) O adjudicatário deve assegurar que as pessoas autorizadas a processar ou a aceder a dados pessoais, nos termos e para os efeitos das especificações técnicas descritas no contrato, têm os conhecimentos necessários e especializados para aplicar as medidas técnicas e organizativas, de modo que o tratamento que efetuarem seja conforme com o RGPD e demais legislação aplicável.



## **Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)**

### **A. Procedimentos Aquisitivos**

#### **Cláusula X.<sup>a</sup>**

##### **Proteção de dados**

e) O adjudicatário obriga-se a manter os dados pessoais a que tenha acesso estritamente confidenciais, sendo responsável pela utilização dos dados pessoais e pelo cumprimento do dever de sigilo por parte dos respetivos trabalhadores, colaboradores, e entidades públicas ou privadas subcontratadas ou terceiros, quando for o caso.

f) O adjudicatário obriga-se a tomar em consideração os princípios da proteção de dados desde a conceção (*Privacy by design*) e da proteção de dados por defeito (*Privacy by default*), no que diz respeito às ferramentas que adquire e utiliza, produtos, aplicações ou serviços prestados por subcontratados.

g) A entidade adjudicatária, no momento da recolha dos dados, para efeitos das operações necessárias a realizar, que possam envolver dados pessoais sob responsabilidade de tratamento da/o...(identificação da entidade pública)..., deve informar os titulares dos dados ou os seus representantes legais.

**Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)****A. Procedimentos Aquisitivos****Cláusula X.<sup>a</sup>****Proteção de dados**

h) Para efeitos do número anterior, o adjudicatário deve manter os respetivos registos individualizados por titular de dados, por representante legal quando for o caso, por cada operação de tratamento, de acordo com as indicações expressas da/o...(identificação da entidade pública)... .

i) O adjudicatário no cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 28.º do RGPD deve, auxiliar a/o...(identificação da entidade pública)... no cumprimento da obrigação de responder aos pedidos de exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais.

j) Quando os titulares dos dados pessoais, para efeitos de exercício de direitos legalmente protegidos, solicitarem diretamente ao adjudicatário, esclarecimentos sobre questões de privacidade dos sistemas de tratamento de dados pela/o...(identificação da entidade pública)..., aquela deve enviar os pedidos, em caso de necessidade, para o seguinte endereço de correio eletrónico:...(endereço do DPO)

## **Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)**

### **A. Procedimentos Aquisitivos**

#### **Cláusula X.<sup>a</sup>**

##### **Proteção de dados**

k) O adjudicatário através do responsável pelo tratamento de dados, deve notificar a/o...(identificação da entidade pública)... de qualquer violação de dados pessoais, que cause impacto nos direitos do titular dos dados, de acordo com os critérios que venham a ser definidos pela autoridade de controlo nacional, num prazo máximo de 24 horas após o conhecimento dos mesmos, através do envio de mensagem para o seguinte endereço de correio eletrónico:...(endereço do DPO), acompanhada de toda a documentação relevante a fim de permitir à/ao...(identificação da entidade pública) ..., enquanto responsável pelo tratamento de dados, decidir sobre o cumprimento do disposto nos artigos 33.º ou 34.º do RGPD.

l) A informação a disponibilizar pela entidade adjudicatária à/ao...(identificação da entidade pública)... deve conter toda a informação requerida pela autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados, CNPD) para efeitos de notificação de violação de dados pessoais, conforme informação disponibilizada em:

[https://www.cnpd.pt/bin/notifica\\_rgpd/data\\_breach.htm](https://www.cnpd.pt/bin/notifica_rgpd/data_breach.htm)

**Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)****A. Procedimentos Aquisitivos****Cláusula X.<sup>a</sup>****Proteção de dados**

m) O adjudicatário apoia em caso de necessidade, a/o...(identificação da entidade pública) ... responsável pelo tratamento de dados, na realização de avaliações de impacto das operações de tratamento previstas sobre a proteção de dados, no âmbito do objeto abrangido pelo contrato, nos termos do RGPD.

n) As avaliações de impacto referidas na alínea anterior atendem ao Regulamento n.º 1/2018, da CNPD relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) publicitado através do Regulamento n.º 798/2018, de 30 de novembro.

o) A/O...(identificação da entidade pública)... e o adjudicatário comprometem-se a implementar as medidas de segurança, previstas nas orientações técnicas para a Administração Pública em matéria de arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação relativos a dados pessoais definidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março e outras medidas específicas que sejam necessárias implementar, nomeadamente as previstas no artigo 32.º do RGPD.

**Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)****A. Procedimentos Aquisitivos****Cláusula X.<sup>a</sup>****Proteção de dados**

p) A entidade adjudicatária deve disponibilizar à/ao...(identificação da entidade pública)..., sempre que necessário, a lista dos colaboradores com autorização de acesso aos sistemas e à informação pessoal dos titulares dos dados que se encontrem sob a responsabilidade da/o...(identificação da entidade pública)..., devendo manter uma cópia das declarações de compromisso de confidencialidade ou de sigilo dos mesmos.

q) A/O...(identificação da entidade pública)...relativamente aos seus sistemas e plataformas informáticos, compromete-se a fornecer ao adjudicatário as instruções específicas que se revelem necessárias ao tratamento de dados pessoais realizado pelo adjudicatário abrangidos pelo RGPD e demais legislação aplicável.

r) A contratação, pelo adjudicatário, de outro subcontratante está sujeita à prévia autorização por escrito, geral ou específica da primeira outorgante nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do RGPD.

**Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)****A. Procedimentos Aquisitivos****Cláusula X.<sup>a</sup>****Proteção de dados**

s) Os direitos do/a...(identificação da entidade pública)...., e do adjudicatário, atendendo à natureza do tratamento de dados pessoais objeto do contrato são os estabelecidos no RGPD e demais legislação aplicável.

t) O adjudicatário colabora com o *Data Protection Officer* (Encarregado de Proteção de Dados, DPO) do/a...(identificação da entidade pública)...., facultando todas as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar no âmbito das suas funções.

**NOTA 1: Todas as referências à entidade pública são efetuadas na sua qualidade de responsável pelo tratamento e dados. Sobre Responsável pelo Tratamento ver n/ Recomendação 2., disponível para consulta em: [http://www.sec-geral.mec.pt/sites/default/files/recomendacao\\_002\\_sgec.pdf](http://www.sec-geral.mec.pt/sites/default/files/recomendacao_002_sgec.pdf)**

## RGPD na Contratação Pública

### Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

Nota 2: Nos **procedimentos aquisitivos de licenças *Software***, com fornecedor fora da UE ou fornecedor fora da UE com atividade em território da UE, é necessária a consulta da respetiva Política de Privacidade em território português a fim de se verificar a sua conformidade com o RGPD e os acordos internacionais sobre transferências de dados pessoais dos cidadãos da União Europeia para países terceiros aplicáveis.

Sobre esta matéria ver a informação relevante no website da CNPD disponibiliza informação em: [https://www.cnpd.pt/bin/legis/leis\\_internacional.htm](https://www.cnpd.pt/bin/legis/leis_internacional.htm)

**Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)**

**B. Procedimentos Aquisitivos**

- Aquisição de serviços e avenças com pessoas singulares

**Cláusula X.<sup>a</sup>**

**Proteção de dados**

A redação é a mesma de A. Procedimentos Aquisitivos, devendo-se retirar a alínea a) do n.º 4, por não ser aplicável neste caso.

Ver slides 12 a 20



**Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)**

**C. Procedimentos Aquisitivos**

- Publicidade e Aquisição de serviços de cinema, audiovisual e multimédia

**Cláusula X.<sup>a</sup>**

**Proteção de dados**

A redação é a mesma de A. Procedimentos Aquisitivos.

Ver slides 12 a 20

## RGPD na Contratação Pública

### Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

#### D. Procedimentos Aquisitivos

- Publicidade e Aquisição de serviços de cinema, audiovisual e multimédia

#### Cláusula X.<sup>a</sup>

#### Proteção de dados

A redação é a mesma de A. Procedimentos Aquisitivos.

Ver slides 12 a 20

### Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

#### D. Procedimentos Aquisitivos

E,

#### Cláusula X.<sup>a</sup> - Propriedade intelectual e Direito de imagem

1. O adjudicatário, no que respeita à criação original e produção dos bens a adquirir no âmbito do presente Contrato/ Caderno de Encargos e já identificados assegura o cumprimento das normas de direito europeu e de direito português, relativas à proteção do direito de autor e dos direitos conexos, respeitando os direitos morais e patrimoniais dos titulares, designadamente no que respeita à obtenção de todas as autorizações necessárias e definição das condições contratuais.

**Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)****D. Procedimentos Aquisitivos (cont.)****E,****Cláusula X.<sup>a</sup> - Propriedade intelectual e Direito de imagem**

2. O adjudicatário, quanto ao direito de imagem, assegura o cumprimento, designadamente do disposto no artigo 79.º do Código Civil e dos artigos 164.º a 167.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC), sem prejuízo da demais legislação aplicável, designadamente no que respeita à obtenção de todas as autorizações expressas necessárias e definição das condições contratuais.

3. Constituem propriedade originária da entidade adjudicante, todos os direitos de propriedade intelectual relativos aos bens objeto do presente Contrato/Caderno de Encargos e identificados na cláusula anterior, incluindo o direito exclusivo de todas as formas de exploração, sem qualquer restrição, durante o prazo de proteção definido na lei.

### Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

#### E. Procedimentos Aquisitivos

- Seguros de responsabilidade civil:
  - inclui riscos especiais de transporte, armazenamento, manuseamento, conservação, exposição, roubo, incêndio, inundação, obras de arte, entre outros

**Em todas as situações:**

**Submissão ao encarregado de proteção de dados para avaliação casuística da apólice.**

**Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)**

**F. Procedimentos Aquisitivos**

- Aluguer de viaturas em regime de rent-a-car

Introduzir no procedimento aquisitivo, incluindo no caderno de encargos, ou em momento adequado, a seguinte informação à entidade adjudicatária:

**O adjudicatário informa a entidade adjudicante, da sua política de privacidade, previamente à adjudicação, tendo esta última entidade a faculdade de propor ao adjudicatário as modificações que considerar necessárias à defesa e proteção dos seus legítimos direitos e interesses no âmbito da proteção de dados, da aplicação Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), e demais legislação nacional e de direito europeu aplicável.**

**Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)****G. Procedimentos Aquisitivos****Os procedimentos aquisitivos onde constem unicamente dados de pessoas coletivas**

E, os procedimentos relativos exclusivamente a:

- Aquisições de bens materiais, por exemplo: economato, papel, cartões-de-visita e envelopes (conceção e impressão) produtos alimentares, consumíveis de WC, botijas de gás, combustíveis, equipamento mobiliário, telefones, bilhetes de transporte (avião e comboio), equipamento audiovisual e multimédia; aparelhos de ar condicionado, e similares
- Aquisições de serviços de alojamento; inclui reservas hotéis, refeições
- Aquisições de serviços de reservas de salas para eventos
- Aquisição de serviços de mudanças
- Aquisição de serviços de *catering*

### Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

#### G. Procedimentos Aquisitivos

#### Os procedimentos aquisitivos onde constem unicamente dados de pessoas coletivas

E, os procedimentos relativos exclusivamente a:

- Aquisição de serviços de manutenção/reparação de equipamentos
- Aquisição de serviços de manutenção e/ou reparação de instalações
- Aquisição de bolsa de horas para assistência técnica de instalações elétricas;
- Renovação de assinaturas de meios de comunicação social, formato físico e digital
- Renovação de assinaturas de plataformas de legislação e jurisprudência
- Fornecimento de serviços de água, gás, eletricidade e serviços postais - CTT



### Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)

#### G. Procedimentos Aquisitivos

**Não necessitam de avaliação da proteção de dados pessoais – encarregado de proteção de dados (exceto quanto suscitem dúvidas, designadamente no caso de serviços de conceção e serviços de design de estacionamento)**

**Neste caso devem ser acauteladas as regras de segurança no acesso às instalações** (entradas, saídas e respetivos registos), quando aplicável.

**Cada entidade deve definir, aprovar e publicitar as regras de segurança no acesso às instalações.**

Apresenta-se uma proposta.

**Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)****G. Procedimentos Aquisitivos**

Devem ser incluídas as seguintes normas de acesso às instalações:

1. Para identificação e admissão dos trabalhadores nas instalações pela entidade adjudicante, o adjudicatário deve remeter, antes do início da execução do contrato, a lista de trabalhadores e eventuais fornecedores, com os seguintes dados pessoais: nome, número de identificação civil, empresa e matrícula do carro, se aplicável;
2. As entradas e saídas dos trabalhadores são registadas para garantir o controlo do cumprimento dos horários estabelecidos / da segurança das instalações;
3. Os dados solicitados e tratados pela entidade adjudicante serão mantidos durante a vigência do contrato, após o qual serão apagados e apenas poderão ser acedidos para efeitos do estabelecido no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);
4. O adjudicatário assegura a obtenção e disponibilização do consentimento expresso dos trabalhadores que terão de ter acesso às instalações, para a cedência dos dados pessoais supra referidos e para os efeitos descritos.

## **Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)**

### **Procedimentos Aquisitivos**

#### NOTAS FINAIS:

- Previamente às negociações ou consultas de mercado, nos procedimentos aquisitivos de bens e serviços de *software* e *hardware*, e sempre que se justifique, deve, por iniciativa do responsável pelo procedimento, ser ponderada a titularidade da propriedade industrial.
- Em todas as fases dos procedimentos aquisitivos devem ser sempre assegurada a respetiva conformidade com o RGPD.
- Em todos os procedimentos aquisitivos deve ser avaliado o acesso às instalações, que deve obedecer a regras previamente estabelecidas e aprovadas pelo órgão competente.
- Em todos os procedimentos, em caso de dúvida sobre dados pessoais, deve ser solicitada a intervenção do encarregado de proteção de dados.

**Contratos | Cadernos de Encargos: Cláusulas Contratuais – Modelos (cont)****Procedimentos Aquisitivos**

## NOTAS FINAIS:

-O encarregado de proteção de dados no âmbito da sua avaliação do procedimento aquisitivo pode propor, sempre que se justifique, a introdução de cláusulas adicionais relevantes para garantir, nomeadamente a mitigação de risco de privacidade a implementar em sede de AIPD; de acordo com a gestão de incidentes de privacidade; da política de privacidade aprovada pela entidade adjudicante; da existência de eventuais sistemas de monitorização do cumprimento do RGPD; do cumprimento das medidas previstas e adaptadas à adjudicação de acordo com a RCM n.º 41/2018, de 28 de março.

-O responsável pelo procedimento aquisitivo (e o responsável pelo tratamento de dados), deve prever e propor cláusulas de penalização a aplicar à entidade adjudicatária /subcontratante, em caso de incumprimento, por parte desta, das obrigações previstas na cláusula de proteção de dados.

## RGPD na Contratação Pública

### Referências Webgráficas

- **Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)**

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R0679&from=PT>

- **Regulamento n.º 1/2018, relativo à lista de relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD-DPIA) 16 de outubro de 2018**

<https://www.cnpd.pt/bin/decisooes/regulamentos/regulamentos.htm>

- **Orientações CNPD relativas à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados**

[https://www.cnpd.pt/bin/rgpd/docs/wp248rev.01\\_pt.pdf](https://www.cnpd.pt/bin/rgpd/docs/wp248rev.01_pt.pdf)

- **Decisões individuais automatizadas e a definição de perfis**

[https://www.cnpd.pt/bin/rgpd/docs/wp251rev01\\_pt.pdf](https://www.cnpd.pt/bin/rgpd/docs/wp251rev01_pt.pdf)

- **Encarregado de proteção de dados (WP 243 rev.01)**

[https://www.cnpd.pt/bin/rgpd/docs/wp243rev01\\_pt.pdf](https://www.cnpd.pt/bin/rgpd/docs/wp243rev01_pt.pdf)

- **Orientações da CNPD**

<https://www.cnpd.pt/bin/orientacoes/orientacoes.htm>